

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Prado***



## ÍNDICE

### CONTRATO

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 611/2026 .....

### PORTARIA

PORTARIAS SEMMA .....



**CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 611/2026**

**Prefeitura Municipal de Prado**  
**Contrato (termo inicial) nº 611/2026**

Data/hora do envio: 21/09/2026 08:56:13

Protocolo PNCP: 13761713000110-2-000555/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13761713000110/2026/555>

|                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                                       |                                             |                                                        |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Número/Ano:<br>611/2026                                                                                                                                                                                                                   | Nº do Processo:<br>018/2026 | Tipo de Contrato:<br>Contrato (termo inicial)         |                                             | Unidade:<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO          |                                |
| Compra/Edital/Aviso:<br>Credenciamento nº CRED002/2026<br><a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/21">https://pncp.gov.br/app/editais/13761713000110/2026/21</a>                                                     |                             |                                                       | Categoria do Processo:<br>Serviços de Saúde |                                                        | Receita ou Despesa?<br>Despesa |
| Objeto:<br>Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de plantões de urgência e emergência no Hospital Municipal e UPA 24h, sem vínculo empregatício, mediante adesão às condições previstas no Edital. |                             |                                                       |                                             |                                                        |                                |
| Valor Inicial:<br>172.400,00                                                                                                                                                                                                              | Nº de Parcelas:<br>4        |                                                       | Valor da Parcela:<br>0,00                   | Valor Global:<br>172.400,00                            | Valor Acumulado:<br>-          |
| Data da Assinatura:<br>11/09/2026                                                                                                                                                                                                         |                             | Data de Início da Vigência do Contrato:<br>11/09/2026 |                                             | Data de Término da Vigência do Contrato:<br>31/12/2026 |                                |

**Fornecedor**

|                                                    |                                 |                                         |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome ou Razão Social:<br>WOF SERVICOS MEDICOS LTDA | CPF/CNPJ:<br>52.806.238/0001-02 | Tipo de Pessoa:<br>Pessoa Jurídica (PJ) |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|



**PORTARIAS SEMMA**



Secretaria Municipal  
do MEIO AMBIENTE  
Prado: seu meio, nosso ambiente.

**S E M M A**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-------------|
| <b>PORTARIA SEMMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       | Data de expedição:        |             |
| <b>65/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | <b>11/09/2026</b>         |             |
| Tipo de licença:                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Processo SEMMA/e-GAC: | Validade:                 | Vencimento: |
| LICENÇA SIMPLIFICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 260612-254383130      | 02 ANOS                   | 11/09/2028  |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                           |             |
| Requerente:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       | CPF/CNPJ:                 |             |
| <b>GRASSI BRUTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |                       | <b>60.643.432/0001-42</b> |             |
| Endereço (rua/nº/bairro):                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       | Cidade/UF:                |             |
| <b>Estrada Principal Guarani Corumbau, S/N</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                       | <b>Prado - BA</b>         |             |
| Observações/referências/atividade/local:                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       |                           |             |
| Regularização Ambiental para operar a atividade de extração de areia para uso imediato na construção civil em <b>49.46</b> hectares, matrícula <b>140269</b> , no endereço supracitado no município de Prado –BA nas seguintes coordenadas geográficas: <b>LONG:39°18'08-36001" W LAT: 16°56'37.367002"S</b> |                       |                           |             |

O Prefeito Municipal de Prado, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Conceder a licença ambiental da empresa devidamente identificada e descrita acima, condicionando a sua validade ao integral cumprimento da legislação vigente, bem como às seguintes condicionantes:

- I. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP's conforme Lei Federal nº 12.651/2012 de 25/05/2012 (Código Florestal), bem como os remanescentes de vegetação nativa em estágio de regeneração, respeitando as áreas legalmente protegidas e assegurando a integridade física das mesmas
- II. Realizar a lavra em tiras, com recomposição do solo imediatamente após a extração da tira;
- III. Evitar contaminação do solo, com cuidado ao abastecimento das máquinas com derramamento de óleo;
- IV. Suavizar a inclinação dos taludes, para evitar quedas de animais;
- V. Proporcionar a recuperação da área já minerada;
- VI. Executar o plano Recomposição de Áreas Degradadas (PRAD), concomitantemente aos trabalhos de lavra, apresentando a esta SEMMA anualmente, até o último dia do mês de março, relatório fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos no exercício anterior;

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro Có, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100

e-mail: [semmaprado@gmail.com](mailto:semmaprado@gmail.com)

Folha 1 de 5



Secretaria Municipal  
do MEIO AMBIENTE  
*Prado: seu meio, nosso ambiente.*

**SEMMA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

- VII.** Coletar os entulhos e resíduos gerados durante a extração e destiná-los adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
- VIII.** Não suprimir vegetação nativa sem a devida autorização do órgão competente;
- IX.** Manter os taludes suavizados para evitar erosão;
- X.** Adotar as medidas necessárias para atenuar a emissão de material particulado durante o transporte do material lavrado, proveniente da movimentação dos veículos na estrada de acesso;
- XI.** Instalar, em pontos estratégicos, notadamente no acesso à entrada do empreendimento, placas de sinalização e advertência, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento;
- XII.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários compatíveis com a atividade, conforme a Norma Regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego, e exigir o uso dos equipamentos durante a jornada de trabalho;
- XIII.** Obedecer fielmente a todos os projetos apresentados e aprovados nesta Secretaria. Requerer nova licença à SEMMA e apresentar novo projeto para aprovação deste órgão caso venha ocorrer alguma modificação no projeto ou titularidade apresentados;
- XIV.** Deverá apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Autorização ou Guia de Utilização de lavra ou Requerimento de Licenciamento do ANM, bem com manter a mesma atualizada. Prazo: Antes do início da operação;
- XV.** Fica a área de extração de areia branca restrita a área informada dentro da poligonal da ANM nº 871.091/2025 limitada pelas coordenadas dos pontos/polígono informado no processo de Licenciamento Ambiental nº Requerimento eGAC nº: 260612\_254383130. Deverá manter cercada todo o perímetro da área licenciada. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;
- XVI.** O transporte de areia deverá ocorrer em caminhões caçamba devidamente cobertos por lona, diminuindo a emissão de partículas no ar (poeira) e evitando riscos de acidentes, de acordo com a legislação pertinente. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;
- XVII.** Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da extração de areia, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental específica para este fim, junto ao INEMA. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro Cô, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100  
e-mail: [semmaprado@gmail.com](mailto:semmaprado@gmail.com)

Folha 2 de 5



Secretaria Municipal  
do MEIO AMBIENTE  
*Prado: seu meio, nosso ambiente.*

**S E M M A**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

- XVIII.** Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, concomitantemente aos trabalhos de extração de areia, promovendo o aterramento das cavas e cumprindo todas as ações propostas para proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos, manter as árvores de grande porte preservadas e protegidas. Apresentar relatórios técnicos detalhados de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos. Prazo: Anual;
- XIX.** Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;
- XX.** Cuidados especiais com vazamentos de combustíveis e graxas das máquinas e caminhões, assim como, coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;
- XXI.** Manter sempre atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme a Norma Regulamentadora – NR7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim, como fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício das funções de cada funcionário durante a jornada de trabalho, bem como mantê-los em bom estado de uso e conservação. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;
- XXII.** Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, promovendo ações de Educação Ambiental junto aos funcionários, colaboradores e a comunidade do entorno do empreendimento, quanto ao uso consciente da água; e da disposição dos resíduos sólidos. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Durante o período de vigência da licença ambiental;
- XXIII.** Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- XXIV.** Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização,

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro C6, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100  
e-mail: [semmaprado@gmail.com](mailto:semmaprado@gmail.com)

Folha 3 de 5



Secretaria Municipal  
do MEIO AMBIENTE  
*Prado: seu meio, nosso ambiente.*

**SEMMA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

instalação e/ou operação do empreendimento/atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas. Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental;

**XXV.** Realizar apoio à comunidade no que diz respeito à manutenção da estrada principal e das vicinais na região de Corumbau, quando necessário.

**XXVI.** Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, 120 dias antes do prazo de validade.

**XXVII.** Requerer a renovação da Licença Ambiental no prazo hábil e apresentar no ato da renovação relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes, contendo o atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos (**Prazo: 120 dias antes ao vencimento da licença ambiental**);

**XXVIII.** O empreendimento, ou seu representante legal, será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;

**Artigo 2º** - Todas as condicionantes estabelecidas nesta Portaria estão sujeitas à fiscalização pela SEMMA, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal vigente e, em especial, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente. As penalidades poderão compreender:

- Advertência;
- Multas pecuniárias compreendendo valores entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme a gravidade da infração;
- Embargo temporário ou definitivo;
- Interdição temporária ou definitiva;
- Apreensão;
- Suspensão ou cancelamento da licença concedida;
- Representação junto ao Ministério Público para apuração de eventuais responsabilidades civis e criminais;
- Outras sanções.

O responsável pelo empreendimento ou atividade deverá assegurar o cumprimento integral das condicionantes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação ambiental vigente.

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2021; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro C6, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100  
e-mail: [semmaprado@gmail.com](mailto:semmaprado@gmail.com)

Folha 4 de 5



Secretaria Municipal  
do MEIO AMBIENTE  
*Prado: seu meio, nosso ambiente.*

**SEMMA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Prado – Bahia

**Artigo 3º** - O requerente poderá solicitar, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, a prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante, mediante o pagamento da tarifa correspondente prevista no Código Tributário Municipal.

§1º – O pedido deverá ser formalizado por meio de requerimento escrito, com a justificativa técnica ou administrativa que demonstre a necessidade da prorrogação.

§2º – A solicitação será submetida à análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que avaliarão a pertinência e a razoabilidade da justificativa apresentada.

§3º – A prorrogação somente será concedida mediante parecer favorável da SEMMA e estará condicionada ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§4º – A ausência de requerimento tempestivo ou o indeferimento da solicitação implicará na manutenção do prazo originalmente fixado, sujeitando o requerente às penalidades previstas em caso de descumprimento.

**Artigo 4º** - O descumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto aprovado na licença, sujeitará a aplicação das penalidades prevista na legislação e cancelamento da licença obtida.

**Artigo 5º** - Fica estabelecido que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente.

**Artigo 6º** - A presente licença se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prado, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

**Artigo 7º** - Esta licença passa a vigorar na data de sua publicação, constituindo título hábil para o exercício da atividade autorizada, nos termos da legislação aplicável.

  
**Sílvia Rodrigues de Macedo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 007/2025

  
**Gilvan da Silva Santos**  
Prefeito Municipal  
Prado - BA

Fundamentação legal:

Lei Complementar Nº 140, de 08/12/20211; Lei Estadual Nº 14.031, de 20/09/2006, regulamentada pelo decreto Nº 14.032, de 15/06/2012 e Resolução do CEPAM Nº 4327, de 31/10/2013, alterada pela Resolução Nº 4.420, de 27/11/2015; Resolução 4579/218; Decreto Estadual Nº 15.180, Artigo 30, de 02/06/2014 e Decreto Estadual Nº 18140, de 04/01/2018.

CNPJ: 13.761.713/0001-10

Rua Jaci Ribeiro C6, nº 18 - Bairro Ribeira – CEP: 45.980-000 – Prado – BA - Tel.: (73) 3021-1100  
e-mail: [semmaprado@gmail.com](mailto:semmaprado@gmail.com)

Folha 5 de 5



Secretaria Municipal  
do MEIO AMBIENTE  
*Prado: seu meio, nosso ambiente.*

## LICENÇA AMBIENTAL



|                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria nº SEMMA/LS/65/2026                                                                                                                                                                                                                 | <b>LICENÇA<br/>SIMPLIFICADA</b>                                                                                                                  | Validade: <b>11.09.2028</b>                                                                                                 |
| Data: 11/09/2026                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                  | Processo EGAC: 260612-254383130<br>Condicionantes<br>(Os constantes da Portaria SEMMA/LS/65/2026)                           |
| <b>Empreendimento: GRASSI BRUTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b><br><br>Objeto da Licença Ambiental: <b>EXTRAÇÃO DE AREIA EM 49.46 HECTARES PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL;</b><br><br>Endereço: Estrada Principal Guarani/Corumbau S/N. |                                                                                                                                                  |                                                                                                                             |
| <b>Empreendedor</b><br><br>Nome: <b>GRASSI BRUTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b><br>CNPJ: <b>60.643.432/0001-42</b><br>Atividade Principal: <b>Produção Agrícola</b><br>Endereço: <b>ESTRADA PRINCIPAL GUARANI CORUMBAU S/N.</b>               |                                                                                                                                                  |                                                                                                                             |
| Prado (BA), 11 de setembro de 2026.                                                                                                                                                                                                          | <br>SILVIA RODRIGUES DE MACEDO<br>SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE | <br>GILVAN DA SILVA SANTOS<br>PREFEITO |

Renovação: Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a **RENOVAÇÃO** da presente licença com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE DIAS)** da expiração do seu prazo de validade.